



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2005
(De 18 de fevereiro de 2005)

Dispõe sobre a criação, desmembramento, alteração nos valores de níveis e símbolos da nova estrutura das Secretárias Municipais e Órgãos da Administração Pública alterando a Lei nº 298/2004 de 28 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a nova estrutura da administração e altera os valores de níveis e símbolos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, conforme estabelece o artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, alterando a Lei nº 298/2004 de 28 de janeiro de 2004.

Parágrafo Único - -----

Art. 2º - -----

Art. 3º - -----

a)-----

b)-----

Art. 4º - Ficam desmembradas:

I - Da Secretaria de Educação: a Diretoria de Cultura e a Diretoria Esporte e Lazer;

II - Da Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração.

Art. 5º - Além de mantidas as Secretarias já existentes, ficam criadas as seguintes Secretarias no Símbolo CC-1.

Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - CEP. 49140-000 - Barra dos Coqueiros-Se.
Fone: (0XX79) 262-1274 E-mail: cmbdc@infonet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- I- Secretaria de Administração;
- II- Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- III- Secretaria de Cultura;
- IV- Secretaria de Esporte e Lazer;
- V- Secretaria de Orçamento Participativo.

Art. 6º - Fica aprovada a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Barra dos Coqueiros, símbolo CC-1, que passa a ser a seguinte:

- I- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
- II- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- III- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA;
- IV- SECRETARIA CHEFE DE GABINETE;
- V- SECRETARIA DE CULTURA;
- VI- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- VII- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;
- VIII- SECRETARIA DE FINANÇAS;
- IX- SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;
- X- SECRETARIA DE SAÚDE;
- XI- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;
- XII- SECRETARIA DE OBRAS URBANAS E TRANSPORTE;
- XIII- SECRETARIA DE CONROLE INTERNO
- XIV- ASSESSORIA JURIDICA.

Art. 7º - Além dos cargos já existentes, ficam criados os cargos comissionados:

- I- 07 (cinco) cargos de Diretor de Divisão – Símbolo CC-2;

Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - CEP. 49140-000 - Barra dos Coqueiros-Se.
Fone: (0XX79) 262-1274 E-mail: cmbdc@infonet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II- 01 (um) cargo Diretor de Divisão de Transito – Símbolo CC-2;
- III- 08 (sete) cargos de Assessor Administrativo II – Símbolo CC-2;
- IV- 06 (cinco) cargos de Encarregado de Setor – Símbolo CC-3;
- V- 06 (cinco) cargos de Auxiliar de Gabinete – Símbolo CC-4;
- VI- 06 (seis) Auxiliar de Divisão – Símbolo CC-4;
- VII- 03 (três) Auxiliar da Divisão de Transito – Símbolo CC-4

Art. 8º - Ficam alterados por Decreto, os valores de níveis, símbolos e valores na forma do anexo-1, A), B) e C), integrante desta Lei Complementar, quando houver:

- I – Ocorrer reajuste no salário mínimo; ou
- II – Houver reajuste nos subsídios dos Vereadores.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas oportunamente através de créditos suplementares, conforme estabelece o artigo 6º e o parágrafo único, da Lei Orçamentária. para o exercício 2005, observando sempre o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária..

Art. 10º - Os efeitos financeiros da presente Lei Complementar, terão vigência a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2005.

Airton Sampaio Martins
Prefeito